



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1084 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

928 /2023



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 928 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1084 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av Getulio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de troca de óleo e filtros, configuração via scanner, troca do carter do motor, troca da bomba do óleo, remoção e instalação do escapamento, remoção e instalação da bomba de direção, troca do kit correia dentada, troca do tanque de combustível e reparo no motor de partida, para conserto e manutenção do veículo Fiat Palio Fire, placa IMP3D23, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, no valor total de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

Herval, 11 de outubro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 928 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004 /2023**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av Getulio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de troca de óleo e filtros, configuração via scanner, troca do carter do motor, troca da bomba do óleo, remoção e instalação do escapamento, remoção e instalação da bomba de direção, troca do kit correia dentada, troca do tanque de combustível e reparo no motor de partida, para conserto e manutenção do veículo Fiat Palio Fire, placa IMP3D23, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, no valor total de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

Herval, 11 de outubro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 250 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 928 /2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1084 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av Getulio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 928, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de troca de óleo e filtros, configuração via scanner, troca do carter do motor, troca da bomba do óleo, remoção e instalação do escapamento, remoção e instalação da bomba de direção, troca do kit correia dentada, troca do tanque de combustível e reparo no motor de partida, para conserto e manutenção do veículo Fiat Palio Fire, placa IMP3D23, de uso da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** – A contratação ocorre no regime de empreitada por preço global, com execução direta pela contratada e se refere a todos os consertos mencionados nesta Cláusula. A empresa deverá realizar o serviço em até quinze (15) dias após a liberação do empenho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** – A contratação tem o valor total de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de impostos

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente.


**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 11 de outubro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



CPF 6113913423

Deivid Melo da Motta  
Representante da contratada

24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540.  
CEP 96.310-000 Gratulha  
Herval RS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 160A-CAD8-D1C6-289A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 11/10/2023 13:54:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/160A-CAD8-D1C6-289A>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 920/2023

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av Getulio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de troca de óleo e filtros, configuração via scanner, troca do carter do motor, troca da bomba do óleo, remoção e instalação do escapamento, remoção e instalação da bomba de direção, troca do kit correia dentada, troca do tanque de combustível e reparo no motor de partida, para conserto e manutenção do veículo Fiat Palio Fire, placa IMP3D23, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, no valor total de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).  
Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval

**PORTARIA Nº 572, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA A SERVIDORA CAMILA MENEZES OLIVEIRA  
DA COSTA PARA FISCALIZAR CONTRATO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL**, no uso de suas atribuições legais designa a servidora Camila Menezes Oliveira da Costa para fiscalizar o Contrato de prestação do serviço a ser firmado com a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, que tem por objeto os serviços de conserto e manutenção do veículo Fiat Palio Fire, placa IMP3D23, de uso da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, conforme Memorando Eletrônico nº 4.203/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito, Herval, 11 de outubro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

## Memorando 4.203/2023

---

**De:** Camile C. - SMPPMA

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 04/10/2023 às 10:01:35

**Setores envolvidos:**

SMA, SMPPMA

### Manutenção veículo SEMPLAMA II

Solicito empenho no valor de R\$1.620,00, para Deivid Melo da Motta, para manutenção do veículo SEMPLAMA, placa IMP3D23, referente aos seguintes serviços:

- 1- Troca de óleo e filtros.
- 2- Configuração via scanner
- 3-Troca do carter do motor.
- 4- Troca da bomba do óleo
- 5- Remoção e instalação do escapamento, remoção e instalação da bomba de direção.
- 5- Troca do kit correia dentada, troca do tanque de combustível e reparo no motor de partida.

Justificativa: A manutenção se faz necessária pois o veículo apresenta falhas no funcionamento.

Fonte de recurso: **1500- Recurso não vinculado de impostos.**

Orçamentos, termo de referência e certidões da empresa que cotou menor valor em anexo.

—  
—  
—

**Camile Menezes Oliveira da Costa**

*Coordenadora do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras*

**Anexos:**

certidao1deivid.pdf  
certidao\_24530086000122.pdf  
Certidao\_24530086000122.pdf  
certidao\_6\_.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_EmpregadorDeivid.pdf

DECLARACAO\_DE\_NAO\_EMPREGODE\_MENOR.pdf

emissao\_CE49A6E9273CE5CAA762D13\_memorando\_1\_4\_163\_2023\_assinado\_versaolmpressao.pdf

PROJETOS\_03102023\_00000.pdf

PROJETOS\_03102023\_00001.pdf

PROJETOS\_03102023\_00002.pdf

TR\_veiculo\_.pdf

# OFICINA DO DIONE

chave PIX 53-999794168 / 53-997100665

Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, 70 - Herval/RS


Insc. Munic.: 92236314002810 CNPJ: 30.660.686/0001-08

Data: 03/10/23 Fone: \_\_\_\_\_

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: FIAT PAUCO Placa: IMP3D23

01 TROCAR ÓLEO E FILTRO, CON-  
FIGURALAR VIA SCANNER, TROCA  
DO CARTER DO MOTOR, TROCA DA  
BOMBA DO ÓLEO, REMOÇÃO E INS-  
TALAÇÃO DO ESCAPAMENTO, REMOÇÃO  
E INSTALAÇÃO DA BOMBA DE DIRE-  
ÇÃO, TROCA DO KIT (CORREA  
DENTADA, TROCA DO TANQUE  
DE COMBUSTÍVEL E REPARO NO  
MOTOR DE PARTIDA. 1740,00

  
30.660.686/0001-08  
DIONE LOPES COELHO  
RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70  
CENTRO - CEP 96318-000  
HERVAL-RS

05.98416/405

TOTAL R\$ 1.740,00

# Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel,  
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16  
CPF: 031.039.990-46

Data: 03/10/23

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: FIAT PALIO Placa: IMP3D83

Quant.	Descrição
01	TROCA DE ÓLEO E FILTRO, CONFI- GURAÇÃO VIA SCANNER, TROCA DO CARTER DO MOTOR, TROCA DA BOMBA DE ÓLEO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO ESCAPAMENTO, REMOÇÃO E INSTALA- ÇÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO, TRO- CA DO KIT CORREIA DENTADA, TRO- CA TANQUE COMBUSTÍVEL E RE- PARO NO MOTOR DE PARTIDA. R\$ 1.700,00
TOTAL R\$ 1.700,00	

(53) 984161485  
APLIX

OFICINA MOITA  
CAUANE BORGES DA LUZ  
CNPJ: 32.166.632/0001-16  
R. Dr. ... Co. Himann, 601  
Her... CEP 96330-000 - Her...



Injeção eletrônica - ABS - Suspensão  
 Mecânica em geral CNPJ 24.530.086/0001-22  
 (53) 984 46 74 68 **ORÇAMENTO**

Data: 02/10/13 Fone:

Cliente: PMS FORTUNA MUNICÍPIO DE HERVAL

Veículo: PALIO Placa: MP 3 D 23

Quant.	Descrição	Valor
	Troca de óleo e filtros	
	limpeza máquina via sistema	
	Troca lâmpada motor	
	Troca bomba óleo	
	Remoção instalação e escapamento	
	Remoção instalação bomba direção	
	Troca kit correia dentada	
	Troca tanque combustível	
	Reparação motor de partida	

24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540

Off 98.810-000 Herval

**TOTAL R\$ 1620,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

*TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO*

<b>1 – OBJETO</b>
Solicito empenho para manutenção do Veiculo Palio Fire flex, placa IMP2D23
<b>2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</b>
1- Troca de óleo e filtros. 2- Configuração via scanner 3-Troca do carter do motor. 4- Troca da bomba do óleo 5- Remoção e instalação do escapamento, remoção e instalação da bomba de direção. 5- Troca do kit correia dentada, troca do tanque de combustível e reparo no motor de partida.
<b>3 – JUSTIFICATIVA</b>
Torna-se necessário pois o veiculo apresenta falhas no funcionamento.
<b>4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Órgão: Secretaria de planejamento, projetos e meio ambiente</b> <b>Fonte de Recurso: 1500- recurso não vinculaado de impostos</b>
<b>5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar menor valor. 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 3 meses a contar da data da emissão do empenho.
<b>6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO</b>
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
<b>7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$1.620,00**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

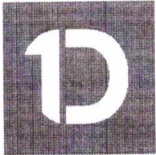
**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Camile Menezes- Coordenadora do depto. de licenciamento e fiscalização de obras.

DATA: 04/10/2023

Camile Menezes  
Coordenadora do depto. de licenciamento e fiscalização de obras.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B353-F3DE-113E-106D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILE MENEZES OLIVEIRA DA COSTA (CPF 048.XXX.XXX-19) em 04/10/2023 10:06:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ ANTONIO GARCIA VELEDA (CPF 931.XXX.XXX-15) em 04/10/2023 10:07:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/B353-F3DE-113E-106D>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.530.086/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/04/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOTTA AUTO CENTER</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV Getulio Vargas</b>	NÚMERO <b>540</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>96.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Grafulha</b>	MUNICÍPIO <b>HERVAL</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>deivid_da_motta@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(53) 3267-1301</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2016</b>
------------------------------------	---

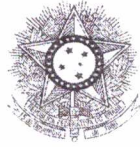
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023** às **10:22:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.530.086/0001-22  
Certidão n°: 53533129/2023  
Expedição: 03/10/2023, às 10:37:49  
Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.530.086/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023**  
CNPJ: **24.530.086/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:24:18 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **A1E1.9080.20D7.5CBE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 24.530.086/0001-22

Certificamos que, aos **03 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/12/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26153872**  
Autenticação: **36353237**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.530.086/0001-22  
**Razão Social:** DEIVID MELO DA MOTTA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 540 / GRAFULHA / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/09/2023 a 27/10/2023

**Certificação Número:** 2023092808145179465559

Informação obtida em 03/10/2023 10:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa MOTTA AUTOCENTER estabelecida à Avenida Getulio Vargas ,Nº 540 , Bairro Grafulha Herval ,RS . CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ 24.530.086/0001-22 , portador da carteira de identidade Nº 4087906451 e CPF nº 01199134023 DECLARA, para fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da constituição federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 03 de outubro de 2023.

**24.530.086/0001-22**

Deivid Melo da Motta

Av Getulio Vargas, 540.

CEP 96.310-000 Grafulha

Herval RS

